



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.545 DE 23 DE MARÇO DE 2016.

(Vereador: Derci Jorge Lima)

Aut. Nº	09/16
P.L. Nº	108/15
Publ.:	29/03/2016

"Institui a Semana Reverendo Martin Luther King Jr., e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Reverendo Martin Luther King Jr., que deverá ocorrer na semana do dia 04 de abril, anualmente, fazendo parte do calendário oficial do Município.

Art. 2º - A celebração desta semana será organizada pelos grupos e pelas entidades voltadas a questão da cultura africana e afro-brasileira, bem como do movimento negro, existentes no município de Indaiatuba.

Art. 3º - A Semana Martin Luther King Jr., deverá contar com atividades educacional, social e política, que despertem um censo de reconhecimento e valorização do povo afrodescendente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de março de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO